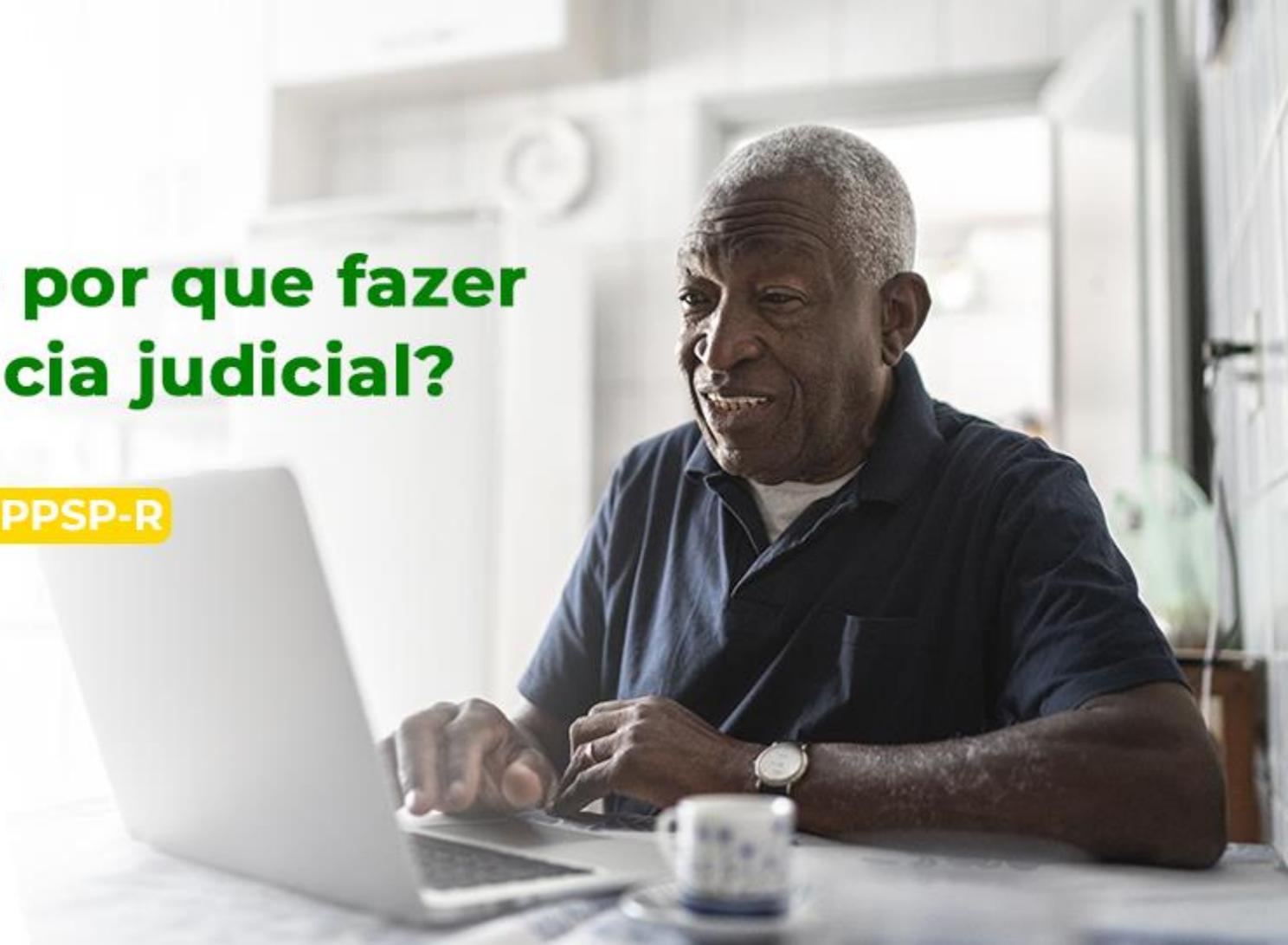


Como e por que fazer a renúncia judicial?

Migração de PPSP-R
e PPSP-NR

flexprev



Tire suas dúvidas sobre o FlexPrev

Alternativa de previdência complementar na modalidade de contribuição definida (CD), o FlexPrev será oferecido para migração voluntária e opcional a você, participante assistido ou ativo de PPSP-R ou PPSP-NR da **Vibra Energia**.

Preparamos uma **série de e-books** com temas relevantes sobre o novo plano para que você possa **esclarecer suas dúvidas** e, assim, **tomar sua decisão** sobre a migração para o FlexPrev. Este e-book é sobre **renúncia judicial**.

Confira!





O que é a renúncia judicial?

É uma das condições para migrar para o FlexPrev. Quem quiser optar pelo novo plano terá de **renunciar a qualquer direito previsto no regulamento do PPSP-R ou no do PPSP-NR**, aqui também chamado de plano de origem.

O que significa renunciar a qualquer direito relacionado ao plano de origem?

O ativo ou assistido que quiser migrar para o FlexPrev terá de renunciar a todo e qualquer direito, ação ou pretensão, seja ele passado ou futuro, fundado e/ou relacionado ao plano de origem. A renúncia vale para ações individuais, plúrimas (com mais de um autor) ou coletivas, contra a Petros, a Vibra ou ambas, que discutam, direta ou indiretamente, matéria relacionada ou conexa ao regulamento do PPSP-R ou do PPSP-NR. Também terá de concordar com a extinção de ações judiciais que tenham pedidos relacionados ao plano de origem, protocolando a **Petição de Renúncia** e o **Termo Formal de Renúncia** em cada ação individual ou plúrima. Não será exigido o protocolo da Petição de Renúncia nas ações coletivas.



A que tipo de direito e ação é preciso renunciar?

A renúncia vale para ações individuais, plúrimas ou coletivas, contra a Petros, a Vibra ou ambas, que discutam, direta ou indiretamente, matéria relacionada ou conexa ao regulamento do PPSP-R ou o do PPSP-NR. Isso inclui ação trabalhista que tenha reflexo sobre o plano de origem.

Quem precisa renunciar?

Todos os ativos e assistidos que quiserem migrar para o FlexPrev. A renúncia é um dos requisitos exigidos para a migração para o FlexPrev.

Por que é preciso renunciar?

A renúncia judicial é importante para que o exigível contingencial do plano de origem reflita de fato a massa que permanecerá no PPSP-R e no PPSP-NR e eleva a reserva de migração de todos.

O novo plano herda as contingências judiciais do PPSP-R e do PPSP-NR?

Não. Como uma das condições para migrar para o FlexPrev é renunciar a ações judiciais em relação ao PPSP-R ou PPSP-NR, o novo plano surge sem passivo de contingências judiciais.

Ao fazer a renúncia judicial, também abro mão de questionar o FlexPrev na Justiça?

Não. A renúncia judicial refere-se ao plano de origem.

Como é feita a renúncia?

Todo ativo ou assistido que quiser migrar, além de enviar o **Termo de Opção pela Migração** para o FlexPrev, terá de firmar o **Termo Formal de Renúncia**, disponível no ambiente de migração para o FlexPrev. O documento é **assinado eletronicamente**. Se você tiver **ação contra o plano de origem**, terá de juntar o **Termo Formal de Renúncia** e a **Petição de Renúncia** a cada ação judicial individual ou plúrima. Para as ações coletivas não será exigido o protocolo da petição de renúncia. O **protocolo de cada peticionamento precisará ser entregue à Petros** pelo e-mail renunciaflexprev@petros.com.br.

Não tenho ação contra o plano de origem. Tenho de assinar o Termo Formal de Renúncia?

Sim. O Termo Formal de Renúncia é exigido de todo e qualquer ativo ou assistido que queira migrar. O documento, disponível no ambiente de migração, onde pode ser firmado eletronicamente, expressa a renúncia individual a qualquer direito, passado ou futuro, em relação ao PPSP-R ou ao PPSP-NR.

Se não tenho ação contra o plano de origem, a que tenho que renunciar?

Ao assinar o **Termo Formal de Renúncia**, o ativo ou assistido renuncia a todo e qualquer direito, ação ou pretensão, seja ele **passado ou futuro, fundado e/ou relacionado ao plano de origem**. A renúncia vale para **ações individuais, plúrimas** (com mais de um autor) ou **coletivas**, contra a **Petros, a Vibra ou ambas**, que discutam, **direta ou indiretamente, matéria relacionada ou conexa ao regulamento do PPSP-R ou do PPSP-NR**.

Se não tenho ação contra o plano de origem, para migrar preciso de quais documentos?

Quem tiver convicção de que não tem ação individual contra o plano de origem precisará de dois documentos para migrar: **Termo Formal de Renúncia** e **Termo de Opção pela Migração** para o FlexPrev. Ambos estarão disponíveis no ambiente de migração, que poderá ser acessado pelo [hotsite](#), app ou Área do Participante.

Tenho ação contra o plano de origem. Tenho de assinar o Termo Formal de Renúncia?

Sim. Quem tem ação contra o plano de origem precisa firmar o **Termo Formal de Renúncia**. Além disso, terá de juntar a cada ação individual ou plúrima o **Termo Formal de Renúncia** e a **Petição de Renúncia** – essa última assinada também por seu **advogado**. O protocolo de cada peticionamento precisará ser entregue à Petros pelo e-mail renunciaflexprev@petros.com.br.

Então, quem tem ação contra o plano de origem precisa do Termo Formal de Renúncia e da Petição de Renúncia?

Exatamente. Quem tem ação contra o plano de origem precisa firmar o **Termo Formal de Renúncia**. Também precisa juntar o **Termo Formal de Renúncia** e a **Petição de Renúncia** – essa última assinada também por seu advogado – a cada ação individual ou plúrima. O protocolo de cada peticionamento precisará ser entregue à Petros pelo e-mail renunciaflexprev@petros.com.br.

Em relação às ações na Justiça que já estão em andamento, quem aderir ao FlexPrev precisará renunciá-las?

Sim. A renúncia às ações judiciais em curso é condição para que a opção pela migração produza seus efeitos. Os participantes ativos e assistidos deverão firmar, juntamente com o **Termo de Opção pela Migração**, o **Termo Formal de Renúncia** e protocolar a **petição de renúncia nas ações judiciais individuais ou plúrimas**.



Não tenho ação individual contra o plano de origem. Preciso peticionar?

Não. O **peticionamento** deve ser feito **apenas por quem tem ação individual ou plúrima contra o plano** de origem. Quem não tem ação precisa apenas firmar o Termo Formal de Renúncia, que estará disponível no ambiente de migração.

Não tenho ação judicial contra o PPSP-R, mas sou PP-2 e tenho ação contra o plano. Como fica minha situação?

Os pedidos de migração são feitos de forma independente, por plano. A renúncia precisa ser feita apenas no plano em que haverá a migração, ou, nos dois planos em que for participante e tiver interesse na migração. Assim, caso você queira migrar pelo PPSP-R e não tenha ação contra o plano, será preciso firmar o Termo Formal de Renúncia e o Termo de Opção. E, neste cenário em que há ação contra o PP-2, para migrar por lá, também será preciso firmar o Termo Formal de Renúncia e o Termo de Opção, além de protocolar a renúncia nas ações contra o PP-2. Caso você queira migrar só o PPSP-R, mantendo-se no PP-2, não será preciso fazer a renúncia judicial nesse último plano, basta fazê-la no PPSP-R.

Onde encontro o modelo da Petição de Renúncia?

O modelo de petição estará disponível no ambiente de migração e no [hotsite do FlexPrev](#).

Até quando posso fazer a renúncia?

A petição de renúncia e o Termo Formal de Renúncia terão de ser juntados em cada processo individual ou plúrimo também durante o período de opção pelo FlexPrev.

Não tenho certeza se tenho ação contra o plano de origem. Como faço para verificar?

Quem tiver interesse em migrar para o FlexPrev deverá **entrar em contato com seu advogado** para **verificar quais ações tem contra o plano de origem e providenciar a documentação necessária**. Será necessário firmar o **Termo Formal de Renúncia**. E, **caso possua ação judicial individual ou plúrima** relacionada ao plano de origem, será necessário que esse documento seja **juntado a cada processo**, com a apresentação de uma **Petição de Renúncia**.

Posso assinar a petição sozinho e enviá-la à Petros?

É importante que a **Petição de Renúncia** seja assinada pelo **participante ativo ou assistido** que **tenha ação** contra o plano de origem, assim como **por seu advogado**. Quem tiver interesse em migrar para o FlexPrev deverá **entrar em contato com seu advogado e providenciar a documentação** necessária.

Tenho mais de uma ação. Se esquecer de peticionar em uma, o que acontece?

Você **não poderá migrar**. A petição, acompanhada do Termo Formal de Renúncia, deverá ser protocolada em cada ação individual ou plúrima contra o plano de origem. Se o ativo ou assistido **esquecer de apresentar a petição em algum processo judicial que contenha pedidos relacionados ao PPSP-R ou ao PPSP-NR, não poderá migrar, com exceção das ações coletivas, para as quais a Petros não exigirá o peticionamento**. Depois disso, a petição, o Termo Formal de Renúncia e seu respectivo comprovante de protocolo deverão ser enviados à Petros para o e-mail renunciaflexprev@petros.com.br.

Devido a uma decisão judicial, estou sem pagar o equacionamento. Posso migrar?

Sim, mas, para migrar, antes, você terá de **renunciar a qualquer ação judicial em relação ao PPSP-R ou ao PPSP-NR**. Se, como participante do PPSP-R ou do PPSP-NR, você ficou sem pagar pelo equacionamento devido a uma decisão judicial de suspensão da cobrança, o **valor que não foi pago durante esse período será abatido de sua reserva de migração** para o FlexPrev.

Como ficam as ações transitadas em julgado na Justiça e que estão em fase de cálculo, com recurso da Petros?

A renúncia às ações judiciais é condição para que a opção pela migração do participante produza seus efeitos, independentemente da fase desse processo judicial.





No caso das ações coletivas, como proceder?

As **ações coletivas** são aquelas movidas por **sindicatos, federações ou associações**. Para facilitar os procedimentos de renúncia judicial para migrar para o FlexPrev, a Petros **não exigirá o peticionamento do Termo Formal de Renúncia em ações coletivas** contra o PPSP-R ou o PPSP-NR. **Apesar de não exigir o peticionamento em ações coletivas, a renúncia a qualquer direito previsto no regulamento do PPSP-R ou do PPSP-NR – em ações coletivas, individuais ou plúrimas – segue sendo um dos requisitos exigidos para a migração opcional para o novo plano de contribuição definida.** Assim, todos os ativos, aposentados e pensionistas que desejarem migrar, além de enviar o Termo de Opção pela Migração, terão de firmar o Termo Formal de Renúncia, disponível no ambiente de migração, que pode ser acessado pelo hot site, no Portal Petros e no aplicativo.

Se eu renunciar e a migração não for efetivada por algum motivo, o que acontece?

A renúncia às ações judiciais contra o plano de origem **só terá validade se a migração for efetivada. Caso o ativo ou assistido não migre por qualquer motivo, suas ações contra o plano de origem seguirão a tramitação regular.**

O que acontece no período entre a renúncia e a migração efetiva?

Apesar da renúncia judicial, até a efetivação da migração, o participante ativo ou assistido **terá de cumprir todas as obrigações no PPSP-R ou no PPSP-NR e continuará também com todos os direitos originais resguardados** até a efetivação da migração para o novo plano.

Depois de renunciar e enviar o Termo de Opção, posso desistir de migrar?

Não. Após optar por migrar, com o envio do Termo Forma de Renúncia e do Termo de Opção pelo FlexPrev, **não será possível desistir da migração.** Essa escolha não poderá ser alterada. Assim, **mesmo no período entre a opção do participante e a data efetiva de migração para o plano, não haverá possibilidade de desistir da migração.** A opção pela migração é um ato irrevogável e irretratável.

O que acontece com quem não quiser renunciar?

Quem não renunciar **não poderá migrar.**



E o que ocorre com quem não migrar?

A migração para o FlexPrev é voluntária. A escolha é individual, cada participante ativo e assistido deve avaliar as condições do novo plano e decidir se quer migrar ou não. O participante que não optar pelo novo plano seguirá automaticamente no PPSP-R ou PPSP-NR.

Quer saber mais?

Acesse o [hotsite do FlexPrev](#) e confira a área dedicada ao tema renúncia judicial.

